



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Obras

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº16/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A TN DE SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, nesta Cidade - RJ, doravante denominada EMOP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **TN DE SOUZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.531.925/0001-15, com sede na Rua Arcebispo Santos, bairro Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador **RENATO DE ARAÚJO CORREA**, inscrito no CPF sob o nº 112.215.907-23, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 29, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016 e art. 165, VI do Regulamento de Licitações e Contratos EMOP-RJ, tendo em vista as justificativas contidas no processo administrativo nº SEI – 330003/001145/2024 (77638550), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato nº 16/2023, relativo à *“Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para a execução de demolição do prédio administrativo e construção de um novo Hangar do Serviço Aeroespacial da Coordenadoria de Recursos Especiais”* com fundamento art. 29, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016 e art. 165, VI do Regulamento de Licitações e Contratos EMOP-RJ, mediante o interesse mútuo das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Dos efeitos):** O presente DISTRATO operará efeitos a partir da data de hoje, declarando o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da quitação):** Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do presente

instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de OUTUBRO de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
p/ ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA  
DIRETOR PRESIDENTE - EMOP

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO CARDOSO DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
\_\_\_\_\_  
RENATO DE ARAÚJO CORREA  
RESPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHA

1ª Peterson Nunes Vitorino

NOME:

CPF:

IDENTIDADE: 4460522-6

TESTEMUNHA

2ª Eulopa de Lima Nobis

NOME:

CPF:

IDENTIDADE: 5338394-0